Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

# LEI Nº 2.096/2012

**Altera art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 2.047 de 22/12/2011 e dá outras providências**

O povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 2º da Lei 2.047/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 e IN 05/2011, autorizado a:

**I** - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento fiscal com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

**II** – ...

**III** - Utilizar o excesso de arrecadação apurado no exercício de 2012 até o montante de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

**IV** – Fica o Poder Executivo autorizado, através de decreto a alterar e ou incluir Fontes de Destinação Recursos pertencentes à mesma classificação orçamentária.

CÂMARA MUN. DE PIUMHI 03/09/2012 16:30

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 31 de agosto de 2012

**Arlindo Barbosa Neto**
**Prefeito Municipal**